



LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 003 de 18 de dezembro de 2.009 que alterou a Lei 2744 de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13, VII, “b” da Lei Municipal nº003, de 18 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Os lotes terão as dimensões mínimas de testada de 10,00 m (dez metros) e a área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e poderão sofrer alterações em conformidade com o estabelecido pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, podendo ainda realizar:

a)

b) Desmembramento de áreas ou testadas menores, respeitadas as legislações federais, que já contam com edificações em todos os lotes propostos cadastrados no município anteriormente a vigência desta lei, os quais deverão ser regularizados e posteriormente averbados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 05 de abril de 2017.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE